



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
Estado de São Paulo

*fls 02 Sme*

PROJETO DE LEI Nº 102 | 2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
2052 2017	102 2017	01	<i>Sme</i>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 313.344,00 (TREZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de R\$ 313.344,00 (trezentos e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para atender o disposto no artigo 3º, da Lei nº 3.842, de 01 de setembro de 2017, criando a seguinte dotação orçamentária em seu orçamento vigente:

C.E.F.P.	ESPECIFICAÇÃO	R\$
02 020902 123620020.2.366	- Manter o Ensino Médio	
	3.3.90.32.00 - Material de Distrib. Gratuita	190.976,00

**Parágrafo único.** Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação de seu orçamento vigente, criando elemento de despesa, observada à seguinte discriminação:

C.E.F.P.	ESPECIFICAÇÃO	R\$
02 020902 123610020.2.092	- Manter o Ensino Fundamental	
	3.3.90.32.00 - Material de Distrib. Gratuita	122.368,00

**Art. 2º** Os valores dos créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos, dentro das normas vigentes, com os recursos financeiros oriundos do Convênio de n.º 01235/0075/2017, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Cubatão, para o Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
Estado de São Paulo

*fls. 03*

**Art. 3º** A validade do crédito especial a que se refere o artigo 1º será até 31 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**  
"484 da Fundação do Povoado  
68º da Emancipação"

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
Estado de São Paulo

*fls. 04*

**MENSAGEM EXPLICATIVA**

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 313.344,00 (TREZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Por meio da Lei Municipal nº 3.842, de 01 de setembro de 2017, foi o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 48.631, de 11 de maio de 2004 (art: 1º).

Em decorrência, foi assinado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, o Convênio nº 01235/0075/2017, para atender o Programa em comento.

Não obstante, na Lei Municipal nº 3.810, de 22 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária de 2017, não há previsão orçamentária para a consecução do predito Convênio.

Assim é que, para viabilizar a execução do Convênio, em tela, há necessidade de abertura do Crédito Adicional Especial, objeto da propositura, visando incluir nova dotação orçamentária destinada a Manter o Ensino Médio, haja vista que a atividade não consta na referida Lei Orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
Estado de São Paulo

*fls. 05*

Ademais, necessário se faz a inclusão de novo elemento de despesa 3.3.90.32.00, para fonte de recurso vínculo 02, vinculado à atividade Manter o Ensino Fundamental, já existente no orçamento vigente.

Destaque-se que, a abertura do Crédito Adicional Especial, para incluir nova dotação orçamentária destinada a Manter o Ensino Médio, bem como a inclusão de novo elemento de despesa 3.3.90.32.00 para fonte de vínculo 02, visando Manter o Ensino Fundamental, são imprescindíveis para movimentação dos recursos oriundos do Governo do Estado, para o Convênio em tela.

Ressalte-se, por oportuno, que a cobertura do referenciado Crédito Adicional será efetuada com os recursos financeiros oriundos do Convênio em testilha, autorizado pela Lei Municipal nº 3.842, de 01 de setembro de 2017.

Diante do exposto, certos de que Vossas Excelências estarão perceptíveis à relevância do Projeto proposto, e, pelas razões apresentadas, solicitamos seja o presente Projeto de Lei, apreciado em regime de urgência, na forma do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 16 de outubro de 2017.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
Estado de São Paulo

*fls. 06*

Ofício nº 658/2017/SEJUR  
Processo Administrativo nº 8.047/2017

Cubatão, 16 de outubro de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor  
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 313.344,00 (TREZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, bem como a sua respectiva Mensagem Explicativa e o estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RECEBIMOS  
às 13:44 hs 18 de 10 de 17  
POR: *[Handwritten Signature]*  
PROTOCOLO